



Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado-RS
Secretaria Municipal de Planejamento

Memorando nº: 013/2021
AO Setor de Compras
Assunto: Abertura de processo

Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado-RS
Passo do Sobrado-RS, 20 de janeiro de 2021.
Secretaria Municipal de Planejamento

Prezado Servidor,

Vimos, pelo presente, solicitar a abertura de processo licitatório para aquisição de produtos para o Programa de Apoio e Desenvolvimento do Sistema de Base Ecológica, Convênio FPE 1399/2018.

Segue anexo documentação abaixo relacionada:

- análise da solicitação de execução de Convênio;
- convênio – FPE 1399/2018;
- Plano de Trabalho; e
- Orçamentos.

Atenciosamente,

Diego Fernando Leal Forcin
Secretário Municipal de Planejamento

MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Análise da solicitação de execução de convênio

CONVÊNIO FPE 1399/2018

Solicitação:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	10,4	Litros	Trichoderma harzianum, isolado IB19/17
02	70	Toneladas	Fertilizante orgânico Classe A
03	130	Litros	Calda sulfocálcica com densidade de 32º Bé

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Órgão executor: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Compatibilidade com a LDO: Sim Não

Execução através de convênio: Sim Não

Origem do convênio: Estado União

Valor total do convenio: R\$33.798,62

Valor do repasse: R\$20.000,00

Valor de contrapartida: R\$13.798,62

Havendo divergência entre o valor do convênio e o valor da aquisição aplicar o valor da contrapartida proporcionalmente: Sim Não

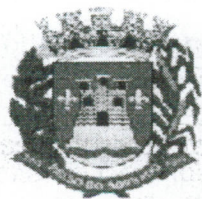
Execução do convênio: total nesse processo Parcial neste processo

O Convênio/Contrato de repasse, na sua execução total, prevê:

- Execução de obras R\$0,00
- Aquisição de equipamentos R\$0,00
- Aquisição de material de consumo R\$33.798,62
- Prestação de serviços R\$ 0,00

Deve constar no edital:

Item 01 – produto de fabricante cadastrado no MAPA e cujos insumos atendam a legislação vigente para orgânicos no MAPA e devendo estar de acordo com Instrução Normativa nº46/2011, alterada pela IN 17/2014, atendendo aos anexos V e VI e IN109 de 13 de novembro de 2020.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2021
TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2021

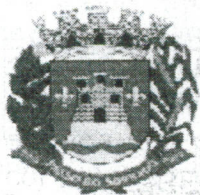
O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14hs00min, do dia 18 de Março de 2021**, em Passo do Sobrado /RS, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria n.º 941/2020, com a finalidade de proceder no recebimento de propostas que tem por objeto: **Aquisição de PRODUTOS PARA PROGRAMA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA BASE ECOLÓGICA-FPE**. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo órgão licitador, que estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem sua intenção de participar no prazo de até 24 horas antes do recebimento dos envelopes de documentos e propostas.

1 - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PROGRAMA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA BASE ECOLÓGICA-FPE. O prazo máximo para entrega dos produtos será 30 (trinta) dias consecutivos, a contar após a assinatura do contrato. O prazo de validade dos produtos não poderão ser menor que 12 meses, a contar da data de entrega.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário Referência
01	70 Toneladas	Fertilizante orgânico, Classe A, acondicionados em sacos de 20 a 50 Kg	375,00
02	10,4 Litros	Trichoderma Harzianum, isolado IB19/17. Concentração nominal mínima de 2,0 x 10 ⁸ conídios viáveis por grama ou milímetro de produto formulado e concentração máxima de 2,5 x 10 ¹⁰ conídeos viáveis por grama ou milímetro de produto formulado.	623,27
03	130 Litros	Calda Sulfocálcica, com densidade de 32º Bé	8,21

• - Tendo em vista serem **insumos (inclusive) permitidos para a produção orgânica** conforme consta no **Plano de Trabalho**, deve atender **todas as normativas legais**, fazemos as seguintes considerações:

• Item 01 - **Fertilizante Orgânico** deve ser produto de fabricante cadastrado no MAPA e cujos insumos atendam a legislação vigente para orgânicos no MAPA e devendo estar de acordo com Instrução Normativa nº 46/2011, alterada pela IN 17/2014, atendendo aos anexos V e VI. **O Fertilizante deverá estar acondicionado em sacos de 20 a 50Kg.**



- Item 02 - **Trichoderma** deve ser produto de fabricante cadastrado no MAPA e cujos insumos atendam a legislação vigente para orgânicos no MAPA e devendo estar de acordo com a Instrução Normativa nº 46/2011, alterada pela IN 17/2014, atendendo aos anexos V e VI e IN109 de 13 de novembro de 2020. variação de concentração nominal: 1 x 10 (11) UFC/ml
- Item 03 - **Calda sulfocálcica**, deve ser produto de fabricante cadastrado no MAPA e cujos insumos atendam a legislação vigente para orgânicos no MAPA e devendo estar de acordo com Instrução Normativa nº 46/2011, alterada pela IN 17/2014, atendendo aos anexos V e VI. O uso deve ser autorizado pela OCS conforme determina o Anexo VII da IN MAPA 46/2011 e IN 17/2014

1.2 - O item 01 (fertilizante orgânico) será retirado na sede da contratada por caminhões designados e custeados pela Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado. Os demais itens deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

1. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

a) As propostas deverão ser apresentadas no protocolo do Setor de Licitações, nesta Prefeitura Municipal, na Rua Rodolfo Antônio Bruckener, 445, nesta cidade de Passo do Sobrado na data de **18 de MARÇO de 2021, às 14h00min**, em 02 (dois) envelopes fechados com indicação externa do nº. do convite, nome do proponente, sendo o envelope nº 01 com a documentação e envelope nº. 02 com a proposta, conforme exemplo abaixo:

AO MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO
CONVITE Nº 002/2021
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DO LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO
CONVITE Nº 002/2021
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DO LICITANTE)

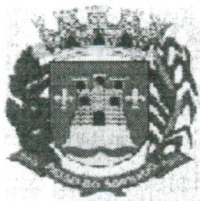
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01.3.3.90.30.00.020.608.0071.2.033
2224 – Material de Consumo – SDR
R\$ 20.000,00 *reservado*

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01.3.3.90.30.00.020.608.0071.2.037
275 – Material de Consumo – LIVRE
R\$ 3.700,00 *reservado*

3. DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO:

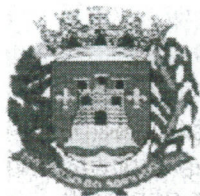
a) A reunião na hora e dia marcados para recebimento dos envelopes será pública;



- b) Após a abertura dos trabalhos, a Comissão de Licitações receberá ambos os envelopes;
- c) As empresas convidadas quanto as demais interessadas participarem do certame que quiserem se beneficiar da lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar, fora do envelope 01, as documentações de beneficiárias.
- d) Para usufruir dos direitos de interveniência no certame, as pessoas jurídicas deverão apresentar ao procedimento licitatório, fora do envelope 01, cópia do contrato social ou registro comercial, podendo se fazerem representadas pelo titular, diretor, sócio ou também por procurador, este mediante instrumento assinado por representante legal da empresa contendo poderes expressos para decidir a respeito dos autos atinentes à presente licitação, além da cópia de documento de identificação do outorgado.
- e) A seguir, dará início a abertura dos envelopes de nº 01- DOCUMENTAÇÃO, momento a partir do qual não serão admitidos outros licitantes, e a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes.
- f) Será então franqueado aos proponentes, o exame destes documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão, sendo intempestiva e conseqüentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior;
- g) Satisfeitas as exigências legais, serão abertos e conferidos os envelopes de nº 2 – PROPOSTA e a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes.
- h) A proposta, após entregue, será irrenunciável e irretratável;
- i) É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- j) Ao final da reunião, será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em ata, que serão oportunamente observadas pela Comissão. A seguir, a ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

4. O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:

- a) Registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Certidão de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



- i) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- j) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação na presente licitação.

4.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da LC nº 123/2006.

4.4 O prazo do que se trata o item 2.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

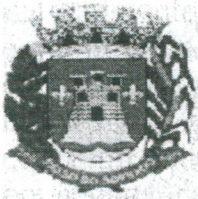
4.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6 Os documentos constantes no item 4, letra "a" a "j" poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Além disso os documentos acima citados, poderão ser extraídos de sistema informatizado (internet), ficando sujeitos à verificação da sua autenticidade pela Administração.

5. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

- a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando **o valor unitário e total ofertado para cada item desta licitação**, devendo ser classificada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em moeda corrente nacional;
- b) validade da proposta expressa em dias e não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) a proposta deverá ser datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão ou denominação social, datada e assinada pelo responsável, devendo conter ainda a descrição exata do objeto ofertado.
- d) a análise e julgamento das propostas se darão em até 30 dias após a abertura do envelope "PROPOSTA", levando-se em conta o seguinte critério: **menor preço por item**.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



6.1 A não apresentação da declaração especificada no item 3, **letra c.** não é motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da lei Complementar 123/2006.

6.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4, deste edital, terá a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.3 O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos exigidos no Envelope de n.º 01, devendo inclusive apresentar aqueles referentes à regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

6.5 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7. DO JULGAMENTO:

7.1 A análise e julgamento das propostas se dará em até 30 (trinta) dias após a abertura da proposta do envelope n.º 2.

7.2 Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o *menor preço UNITARIO e TOTAL do item* para a aquisição dos produtos, serão considerados 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte (desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste edital).

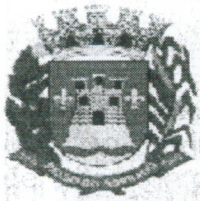
7.4 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais bem classificada.

7.5 A situação de empate somente será verificada após a feitura do mapa resumo da licitação, quando será convocada a microempresa e a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor.

7.6 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo Município, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela



ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.4. Acima especificado, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.7 Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, o desempate será feito por sorteio público, nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

7.8 Será obrigatório a justificativa por escrito da Comissão julgadora, quando não for escolhido a proposta de menor preço.

7.9 O órgão ou entidade promotora da licitação não deverá considerar:

I - Qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

II - Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.10 A Comissão Julgadora desclassificará:

I - As propostas que não atendem às exigências do ato;

II As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.11 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior;

7.12 Decairá do direito de impugnar, perante o órgão ou entidade os termos do Convite, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, as falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação terá efeito de recurso.

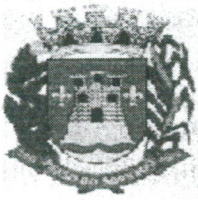
7.13 A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

7.14 Quando se apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise e julgamento dos documentos e propostas ficam a critério da Comissão de Licitação, atendidas as previsões legais da Carta Convite e ao interesse público.

7.15 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8- DO PAGAMENTO



8.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

O valor será pago em até 15 dias após a entrega total dos produtos.

8.2 - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e número de empenho

9 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10 - DO PRAZO PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS:

O prazo máximo para entrega e retirada dos produtos serão no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, a contar após a assinatura do contrato.

11 - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das condições fixadas neste Convite o licitante vencedor poderá incorrer nas sanções estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa, ao arbítrio do contratante:

11.1 - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do instrumento contratual por dia de atraso, em relação à data prevista para início da execução dos serviços;

11.2 - 8% (oito por cento) do valor não adimplido do instrumento contratual, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano;

11.3 - 10% (dez por cento) do valor total do instrumento contratual, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos; e

11.4 - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual.

11.5 - O atraso injustificado na execução do objeto do processo licitatório sujeitará o contratado a multa de mora fixada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

11.5.1 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que o órgão ou entidade promotora da licitação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei que rege o processo licitatório, mediante relatório de justificação do setor fiscalizador.

11.5.2 - A multa será descontada dos pagamentos ou de garantias do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada extrajudicial ou judicialmente.

11.6 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão ou entidade promotora de licitação poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.6.1 - Advertência;

11.6.2 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no processo administrativo;

11.6.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.6.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio município.



11.7 - 0 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela municipalidade.

12 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovada, de forma documental, o desequilíbrio contratual, e na forma prevista em lei.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital. Sendo necessário à licitação poderão ser utilizadas folhas anexas para formular a proposta, não podendo haver rasuras;

No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização;

As propostas deverão ser classificadas em ordem crescente, a partir do menor preço, a qual se atribuirá o primeiro lugar;

A não entrega da proposta, nos termos deste convite, até a data estipulada implicará na renúncia tácita em participar desta Licitação.

Em caso de dúvida, a interessada poderá entrar em contato com o Setor de Licitações deste Município pelo e-mail: compras@passodosobrado.rs.gov.br, ou pelo endereço: Rua Rodolfo Antônio Brückner, nº 445 - centro, ou pelo telefone: (0xx51) 3730-1077, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital. Sendo necessário à licitação poderão ser utilizadas folhas anexas para formular a proposta, não podendo haver rasuras;

No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização;

As propostas deverão ser classificadas em ordem crescente, a partir do menor preço, a qual se atribuirá o primeiro lugar;

A não entrega da proposta, nos termos deste convite, até a data estipulada implicará na renúncia tácita em participar desta Licitação.

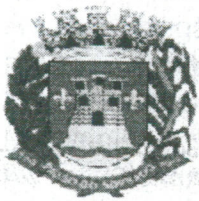
Em caso de dúvida, a interessada poderá entrar em contato com o Setor de Licitações deste Município pelo e-mail: compras@passodosobrado.rs.gov.br, ou pelo endereço: Rua Rodolfo Antônio Brückner, nº 445 - centro, ou pelo telefone: (0xx51) 3730-1077, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

EDGAR THIESEN

PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

O Prefeito Municipal de Passo do Sobrado – RS, torna público que no dia 18/03/21, às 14:00 hrs, sito a Rua Rodolfo Antônio Brückner, 445, centro, serão recebidas as propostas da Carta Convite nº 002/2021. Objeto: Aquisição de produtos para o programa de desenvolvimento do sistema da base ecológica – FPE 1399/2018. O edital contendo detalhes, está afixado no mural da Prefeitura Municipal. Maiores informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, fone (51) 3730.1077, e-mail: compras@passodosobrado.rs.gov.br ou pelo site: www.passodosobrado.rs.gov.br EDGAR THIESEN - PREFEITO MUNICIPAL Passo do Sobrado, 02 de março de 2021

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, CPF nº____, declara, para fins de participação no **Convite nº 002/2021**, que: () é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07)

Local e data: _____

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, CPF nº____, declara, para fins de participação no **Convite nº 002/2021**, que: () é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Nome do profissional contábil: _____

Nº de seu registro junto ao CRC: _____

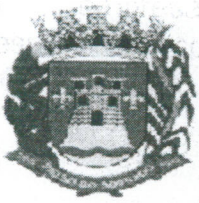
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
De acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

Local e data: _____

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, CPF nº____, declara, para fins de participação no **Convite nº 002/2021**, que: () é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;



ANEXO II

Modelo de Declaração

(Decreto Federal n.º 4.358/2002)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermediário de seu representante legal o Srº, portador da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 - regulamentado pelo Decreto nº 4358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Modelo de Declaração
(Decreto Federal de 10 de 2021)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermediário de seu representante legal o Srº, portador da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 - regulamentado pelo Decreto nº 4358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Modelo de Declaração
(Decreto Federal nº 2021/002)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermediário de seu representante legal o Srº, portador da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 - regulamentado pelo Decreto nº 4358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

ANEXO III

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO - RS SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

A empresa abaixo assinada, participante do **Convite n.º 002/2021**, **DECLARA** que, caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de interposição de recurso na fase de habilitação e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO - RS SETOR DE LICITAÇÕES

Nome da Empresa

TERMO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

A empresa abaixo assinada, participante do **Convite n.º 002/2021**, **DECLARA** que, caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de interposição de recurso na fase de habilitação e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO - RS SETOR DE LICITAÇÕES

Nome da Empresa

TERMO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

A empresa abaixo assinada, participante do **Convite n.º 002/2021**, **DECLARA** que, caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de interposição de recurso na fase de habilitação e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

REF.: CONVITE 002/2021

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PROGRAMA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA BASE ECOLÓGICA-FPE, que entre si celebram, de um lado, o Município de Passo do Sobrado - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rodolfo Antônio Buckner, 445, inscrita no CNPJ sob n.º 94.577.616/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDGAR THIESEN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx empresa inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX/RS, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, neste ato representada por seu proprietário e diretor, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação de LICITATÓRIO para: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PROGRAMA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA BASE ECOLÓGICA-FPE**, conforme CONVITE 002/021 de 02 de Março de 2021, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021, Referente: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PROGRAMA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA BASE ECOLÓGICA-FPE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O preço total para a contratação da referida aquisição de material é de R\$..., a ser pago nas seguintes condições:

- O valor será pago em até 15 dias após a entrega total dos produtos.
- A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do prego e número de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação, ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.01.3.3.90.30.00.020.608.0071.2.033

2224 – Material de Consumo – SDR

R\$ 20.000,00 *reservado*

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.01.3.3.90.30.00.020.608.0071.2.037

275 – Material de Consumo – LIVRE

R\$ 3.700,00 *reservado*

CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 previstos na Lei 8666/93. Ocorrendo a rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, fica a CONTRATANTE desobrigada de qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até a entrega total dos produtos deste Edital, a contar da data de homologação do vencedor do certame.

CLÁUSULA SEXTA - DA LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2021

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

01. DOS DIREITOS:

01.1. DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) Fiscalizar a execução do objeto de contrato, como sua qualidade, através de análises de qualidade em amostras aleatórias, sob sua responsabilidade.

01.2. DA CONTRATADA:

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados no Edital.

02. DAS OBRIGAÇÕES:

02.1. DA CONTRATANTE:

- b) Efetuar o pagamento ajustado conforme mencionado no EDITAL
- c) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução ao contrato.

02.2. DA CONTRATADA:

Atender todas as cláusulas contratuais;

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação e habilitação exigíveis quando de sua formalização;

Manter sigilo referente aos dados e assuntos de interesse da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das obrigações trabalhistas, tributárias, de transporte, e outras relativas e incidentes sobre o presente contrato, conforme prevê o Artigo 71, parágrafo I, da Lei 8666/93 e suas alterações;

Estar ciente de que não terá nenhum vínculo empregatício com o Município;

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades.
- b) Multa sobre o valor total do contrato atualizado pelo IPC-A de:

0,5% pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou norma de legislação pertinente;

10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações na execução do objeto contratado;

0,05% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto, relevando-se a critério da CONTRATANTE o prazo de prorrogação previsto.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de dois anos, dependendo do tipo de irregularidade ocorrida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de falta grave, em especial nos casos de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato e outros a critério da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso da entrega ocorrer:

- a) Por interrupção dos meios de transporte;
- b) Por Calamidade pública;
- c) Por acidentes que implique em retardamento da prestação dos serviços, sem culpa da CONTRATADA;
- d) Por falta de pagamento devido pelo município;

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme prevê o Artigo 65 da Lei 8666 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de SANTA CRUZ DO SUL/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (QUATRO) vias de igual teor e foram juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

PASSO DO SOBRADO/RS, ... de de 2021

EDGAR THIESEN
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (QUATRO) vias de igual teor e foram juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

PASSO DO SOBRADO/RS, ... de de 2021

EDGAR THIESEN
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (QUATRO) vias de igual teor e foram juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.